

TERMO ADITIVO Nº 089/2022

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 027/2021 CELEBRADO EM 28 DE MAIO DE 2021 ENTRE A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA ROSA E CLÍNICA PSIQUIÁTRICA SÃO JUDAS LTDA.

CONTRATANTE:

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA ROSA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 01.273.946/0001-94, com sede na Rua Dr. Francisco Timm, 480, Santa Rosa, RS, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. DÉLCIO STEFAN, CPF nº 501.770.790-53, residente e domiciliado na cidade de Santa Rosa, RS, em pleno e regular exercício de suas funções.

CONTRATADA:

CLÍNICA PSIQUIÁTRICA SÃO JUDAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 24.355.213/0001-02, com sede na Rua Estrela Dalva, 175, Bairro Cruzeiro, Santa Rosa, neste ato representada pelo seu sócio e responsável técnico, Sr. GABRIEL WAIHRICH GUIMARÃES, médico, inscrito no CRM/RS sob o nº 36.998, CPF nº 778.875.060-34, RG nº 1072386012, residente e domiciliado nesta cidade, em pleno e regular exercício de suas funções.

Têm entre si ajustado e contratado, de acordo com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, em conformidade com os Processos Administrativos nº 577/21, de 22/02/21 e nº 1940/2021, de 06/05/21, da Fundação Municipal de Saúde de Santa Rosa, aditivar o Contrato nº 027/2021, celebrado em 28/05/2021 para prestação de **serviços especializados de psiquiatria**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Fica prorrogada a vigência do Contrato firmado entre as partes pelo período de 12 (doze) meses, a contar retroativamente de 1º de junho de 2022.

CLÁUSULA SEGUNDA:

Em razão da redução dos módulos de atendimento a **CONTRATADA** **passará a prestar 01 Módulo de atendimento mensal a partir de 10/06/2022**, ficando alteradas as Cláusulas Primeira e Sexta do Contrato celebrado entre as partes, que passam a ter a seguinte redação:

“CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a execução, de serviços técnicos-profissionais especializados na área de **Psiquiatria**, a serem prestados pela CONTRATADA à CONTRATANTE, dentro dos limites quantitativos (teto físico), fixados de acordo com Portaria da FUMSSAR, e abaixo relacionados:

- 01 (um) módulo de serviços a serem prestados junto ao CAPS AD (08 horas semanais) e CAPS II (04 horas semanais), a contar de 10/06/2022.

(...)”

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO

A CONTRATANTE pagará mensalmente à CONTRATADA, pelos serviços efetivamente prestados, a partir de 10/06/2022, a importância

MUNICÍPIO DE SANTA ROSA

correspondente a um **módulo de serviço**, conforme estabelecido pela Resolução nº 007/2022, 17/05/2022, até o trigésimo dia útil do mês subsequente a realização dos serviços, mediante apresentação das faturas.

CLÁUSULA SEGUNDA:

Os efeitos do presente Termo Aditivo retroagem a 1º de junho de 2022.

CLÁUSULA TERCEIRA:

As demais cláusulas do Contrato celebrado em 28/05/2021 permanecem inalteradas.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Santa Rosa, 27 de julho de 2022.

FUMSSAR
CONTRATANTE

CLÍNICA SÃO JUDAS TADEU
CONTRATADA

Testemunhas:

1) _____
Nome:
CPF:

2) _____
Nome:
CPF: